



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 086 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 07 DE MAIO DE 2018 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** Fica **excluído** do Artigo 7º, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, a Corregedoria Geral, item 2 dos Órgãos de Assessoramento, e **criado** o cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 7º. A Estrutura Político-Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos e respectivos cargos, desenvolverá os seus objetivos básicos, podendo ser modificada por lei, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário, passa a ser constituída na seguinte forma:*

**ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. Procuradoria Geral;
2. Controladoria Geral;
3. Contadoria Geral;
- 4. Coordenador de Contabilidade Pública**
5. Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos;
6. Assessoria para Programas e Projetos Especiais;
7. Assessoria de Comunicação e Divulgação;
8. Assessoria para Assuntos Comunitários.

**Art. 2º** O *caput* do artigo 12, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 12.** *As competências, atribuições, organização da Procuradoria Geral do Município serão regulamentadas por legislação complementar específica.*

**Art. 3º** Fica **excluído** do ANEXO I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, a Corregedoria Geral, e **criado** o cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA, entre os órgãos de assessoramento, passando a ter a seguinte redação:

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO I

#### ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Procuradoria Geral

Controladoria Geral

Contadoria Geral

#### **Coordenadoria de Contabilidade Pública**

Assessoria de Assuntos Políticos e Administrativos

Assessoria de Programas e Projetos Especiais

Assessoria Comunicação e Divulgação

Assessoria de Assuntos Comunitários

**Art. 4º** Fica **excluído** do ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, o cargo de Corregedor Geral, e **criado** o cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA, passando a ter a seguinte redação:

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

### ANEXO II

TABELA I CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QTDE	VALOR - \$
.....	.....	.....
.....	.....	.....
<b>COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA</b>	<b>01</b>	<b>5.072,60</b>
.....	...	.....

**Art. 5º O Coordenador de Contabilidade**, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, é o profissional responsável por coordenar as atividades contábeis dentro da Administração Pública, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, sendo requisitos para investidura formação em grau escolar superior em Ciências Contábeis.

**Art. 6º São atribuições**, do cargo de Coordenador de Contabilidade Pública, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, *supervisionar as atividades de conciliação contábil e financeira, coordenar os elementos necessários ao controle e apresentação da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, efetuar revisão de conciliações contábeis, acompanhar o atendimento das obrigações assessoriais, preparação das demonstrações financeiras e notas explicativas, elaborar contrato social, notificando encerramento junto aos órgãos competentes, administrar os tributos da empresa, registrar atos e fatos contábeis, balancetes, coordenar custos, preparar obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados, elaborar e coordenar demonstrações contábeis, prestando consultoria e informações gerenciais, realizar auditoria interna e externa atendendo solicitações de órgãos fiscalizadores e perícia.*

**Art. 7º** Ficam excluídos do ANEXO II, Tabela I, da Lei Complementar nº 069 de 07 de Maio de 2018, **10(dez)** cargos de CHEFE DE DIVISÃO e **10(dez)** de ENCARREGADO DE SETOR, passando assim a ter a seguinte redação:

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO

#### ANEXO II

#### TABELA I CARGOS EM COMISSÃO

CHEFE DE DIVISÃO	67	1.500,00
ENCARREGADO DE SETOR	67	1.200,00

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Amanda Inácio  
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira  
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Alves Vieira, Auxiliar Administrativo Legislativo**, em 04/05/2021 às 10:31, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18



do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/05/2021 às 11:56, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 04/05/2021 às 13:37, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](http://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **53763** e o código verificador **2ECE047B**.

Referência: [Processo nº 1-932/2021](#).

Docto ID: 53763 v1